PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

EMPENHADO

Processo Administrativo: 180/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO, GEORREFERENCIAMENTO EM ALTA DEFINIÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SANTALUZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°. 180/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 08 de junho de 2021.

OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Diretor do Setor de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO MUNICIPAL (Nº 385/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DECRETO Nº. 385 DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto nº 231/2021 que dispôs sobre a designação de servidor para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações no município de Santaluz

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica designada a servidora **IRAÍLDE CABRAL CALADO** para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios na modalidade Pregão em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 2º - Fica designado o Servidor Municipal **OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO** para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRO**, quando o respectivo titular, por impossibilidade, não puder realizá-la.
Art. 3º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:
I – ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
II – LUCIVAL MATOS DA CUNHA
Art. 4º- Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz, 26 de maio de 2021

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito de Santaluz

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTISIGN ORP ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 01 de junho de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Joélcio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Santaluz - BA, 04 de junho de 2021.

Ao Sr. Joélcio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 01 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias,** a contar do recebimento deste, para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:

000006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.834.270/0001-02 **MATRIZ**		**05/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
MASB ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASB ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JURACY MAGALHAES	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.890-000	**CENTRO**	**VALENTE**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	**(75) 8123-3777/ (75) 8177-1944**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **07:40:30** (data e hora de Brasília).

000007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.834.270/0001-02 MATRIZ		05/01/2012

NOME EMPRESARIAL
MASB ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JURACY MAGALHAES	11	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.890-000	CENTRO	VALENTE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	(75) 8123-3777/ (75) 8177-1944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **07:40:30** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.834.270/0001-02 **MATRIZ**		**05/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
MASB ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JURACY MAGALHAES	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.890-000	**CENTRO**	**VALENTE**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	**(75) 8123-3777/ (75) 8177-1944**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **07:40:30** (data e hora de Brasília).

000009

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MASB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 14.834.270/0001-02

ENDEREÇO: RUA JURACY MAGALHÃES, 11 – SALA 02 – CENTRO – VALENTE-BA

TELEFONE: (75) 98123-3777

OBJETO 1.

1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, O MATERIAL SERÁ ENTREGUE VIA DIGITAL.	350	Hectare (ha)	R$ 50,00	R$ 17.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 17.500,00**

PRAZO PARA ENTREGA: 20 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Santaluz, 02/06/2021

14.834.270/0001-02
MASB ENGENHARIA EIRELI
Rua Juracy Magalhães, 11 - Sala 02 - Centro
CEP: 48890-000 - Valente-BA

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.080.365/0001-92 MATRIZ		28/06/2017

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
4A ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA CONCEICAO	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.890-000	CENTRO	VALENTE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALENTECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(75) 8226-9030/ (75) 3263-2253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **14:50:50** (data e hora de Brasília).

000011

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS

CNPJ: 28.080.365/0001-92

ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO, 17 – CENTRO – VALENTE-BA

TELEFONE: (75) 98226-9030

OBJETO 1.

1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, O MATERIAL SERÁ ENTREGUE VIA DIGITAL.	350	Hectare (ha)	R$ 55,00	R$ 19.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.250,00**

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Santaluz, 02/06/2021

Antonio Marcos de O. Matos
Assinatura do responsável pela empresa

28.080.365/0001-92
ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS
Rua da Conceição, 17 - Centro
CEP: 48.890-000 - Valente-BA

Carimbo da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.943.366/0001-98 MATRIZ		24/01/2017

NOME EMPRESARIAL
AL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AL ENGENHARIA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV LAURINDO GONCALVES	226	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.610-000	CENTRO	PINTADAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCAS@NEXXOEMPRESARIAL.COM.BR	(71) 3362-6493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020** às **17:10:13** (data e hora de Brasília).

000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.943.366/0001-98 MATRIZ		24/01/2017

NOME EMPRESARIAL
AL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV LAURINDO GONCALVES	226	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.610-000	CENTRO	PINTADAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCAS@NEXXOEMPRESARIAL.COM.BR	(71) 3362-6493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020** às **17:10:13** (data e hora de Brasília).

000014

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GERBES BARBOSA GOMES

CNPJ: 26.943.366/0001-98

ENDEREÇO: TV. LAURINDO GONÇALVES, 226 – CENTRO – PINTADAS-BA

TELEFONE: (75) 98159-3429

OBJETO 1.

1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, O MATERIAL SERÁ ENTREGUE VIA DIGITAL.	350	Hectare (ha)	R$ 60,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R$ 21.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Santaluz, 02/06/2021

26.943.366/0001-98
GERBES BARBOSA GOMES
Tv. Laurindo Gonçalves, 226 - Centro
CEP 44610-000 - Pintadas-BA

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo da empresa

Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, haja vista ser um serviço específico, estritamente técnico e não há no quadro pessoal da administração pessoa qualificada para cumprir este ofício.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,

Joélcio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:41 do dia 06/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2021.
Código de controle da certidão: **9769.1C76.EE08.27DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000278/2021.E

Nome/Razão Social: **MASB ENGENHARIA EIRELI**
Nome Fantasia: **MASB ENGENHARIA**
Inscrição Municipal: **00005/2012** CPF/CNPJ: **14.834.270/0001-02**
Endereço: **RUA JURACY MAGALHAES, 11 SALA 02**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:
****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **25/05/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/08/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **960000586209000011811209000027820210525 0**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://valente.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/05/2021 às 16:00:48

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.834.270/0001-02
Razão Social: MASB ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R JURACY MAGALHAES 11 SALA 02 / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2021 a 26/06/2021

Certificação Número: 2021052800512126809656

Informação obtida em 06/06/2021 16:27:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02
Certidão n°: 16717580/2021
Expedição: 27/05/2021, às 11:40:13
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASB ENGENHARIA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.834.270/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/05/2021 09:12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20212107324**

RAZÃO SOCIAL	
MASB ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **00.014.834/2700-00**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

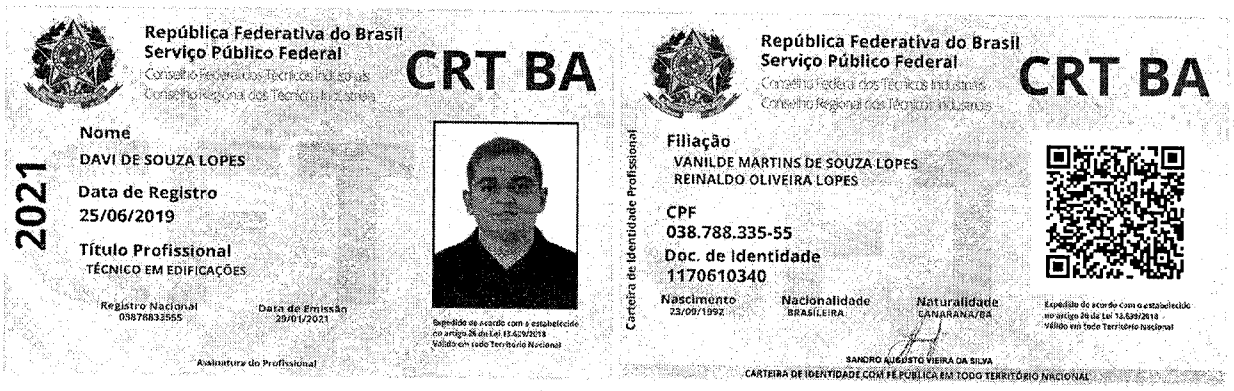

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT BA

2021

Nome
DAVI DE SOUZA LOPES

Data de Registro
25/06/2019

Título Profissional
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Registro Nacional
03876833555

Data de Emissão
29/01/2021

Expedida de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018 válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional

Carteira de Identidade Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT BA

Filiação
VANILDE MARTINS DE SOUZA LOPES
REINALDO OLIVEIRA LOPES

CPF
038.788.335-55

Doc. de Identidade
1170610340

Nascimento
23/09/1992

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CANARANA/BA

Expedida de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018 válido em todo Território Nacional

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000022

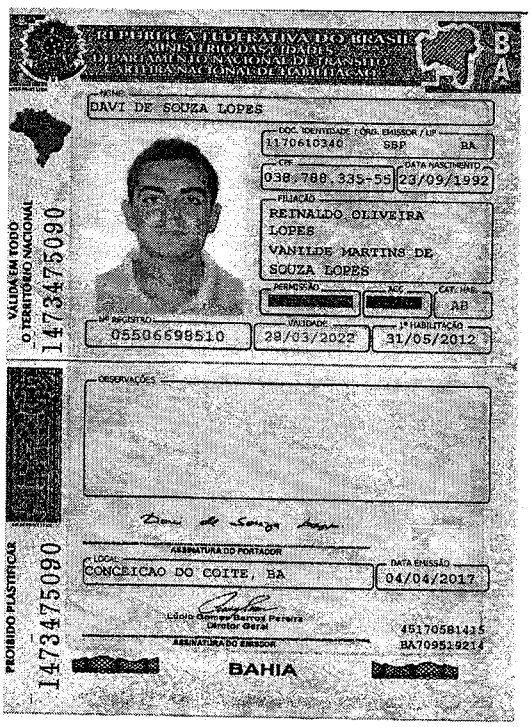

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
DAVI DE SOUZA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1170610340 SSP BA

CPF
038.788.335-55

DATA NASCIMENTO
23/09/1992

FILIAÇÃO
REINALDO OLIVEIRA LOPES
VANILDE MARTINS DE SOUZA LOPES

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05506698510

VALIDADE
28/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
31/05/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO
04/04/2017

Lídio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

45170581415
BA709510214

[redacted] BAHIA [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1473475090

PROIBIDO PLASTIFICAR

1473475090

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181, Hermírio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000.

Empresário, denominado DAVI DE SOUZA LOPES 03878833555, registrado legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 8 0143959-5, com sede na Rua Joana Angelica, 479, Casa, Centro, Retirolandia – Bahia CEP 48.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.834.270/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de MASB ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLAUSULA SEGUNDA – A Empresa passa a ter sua sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000;

CLAUSULA TERCEIRA – O capital deste Empresário Individual, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) será aumentado neste ato, para R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior. E fica assim distribuído:

DAVI DE SOUZA LOPES: Com R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) equivalente a 150.000(cento e cinquenta mil) cotas de R$ 1,00(um) real cada.

CLAUSULA QUARTA – A Empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS EDIFICADAS ; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

7112000 – Serviços de engenharia;
2539001 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;
2599302 – Serviço de corte e dobra de metais;
4120400 – Construção de edifícios;
4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
4213800 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
4292802 – Obras de montagem industrial;
4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4299599 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4311801 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
4312600 – Perfurações e sondagens;
4313400 – Obras de terraplenagem;
4319300 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4329199 – Outras obras de instalações em construções não especificadas Anteriormente;
4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330499 – Outras obras de acabamento da construção;
4391600 – Obras de fundações;
4399101 – Administração de obras;
4399102 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399103 – Obras de alvenaria;
4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399199 – Serviços especializados para construção não especificados Anteriormente;
7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7111100 – Serviços de arquitetura;
7119701 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
7119702 – Atividades de estudos geológicos;
7119703 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7119704 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119799 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
7490199 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas Anteriormente;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732202 – Aluguel de andaimes.

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócio DAVI DE SOUZA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Davi de Souza Lopes.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181, Hermírio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de nome MASB ENGENHARIA EIRELI, devidamente arquivada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 8 0143959-5, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.834.270/0001-02, resolve na forma abaixo, trazer seu ATO CONSTITUTIVO na íntegra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial MASB ENGENHARIA EIRELI, e terá por título de estabelecimento MASB ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000.

PARAGRÁFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS EDIFICADAS ; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

7112000 – Serviços de engenharia;
2539001 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;
2599302 – Serviço de corte e dobra de metais;
4120400 – Construção de edifícios;
4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
4213800 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
4292802 – Obras de montagem industrial;
4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4299599 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4311801 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
4312600 – Perfurações e sondagens;

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4313400 – Obras de terraplenagem;
4319300 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4329199 – Outras obras de instalações em construções não especificadas Anteriormente;
4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330499 – Outras obras de acabamento da construção;
4391600 – Obras de fundações;
4399101 – Administração de obras;
4399102 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399103 – Obras de alvenaria;
4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399199 – Serviços especializados para construção não especificados Anteriormente;
7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7111100 – Serviços de arquitetura;
7119701 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
7119702 – Atividades de estudos geológicos;
7119703 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7119704 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119799 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
7490199 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas Anteriormente;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732202 – Aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA – A EIRELI iniciou suas atividades em foi 05 de Janeiro de 2012 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano e serão distribuídos para o sócio, proporcionalmente às quotas de capital dele, podendo o sócio, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr. DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicilio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181,

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Hermírio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Declara o titular para todos os fins, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PEIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE – BAHIA.

Valente – Bahia 12 de Maio de 2021.

DAVI DE SOUZA LOPES

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

218873425

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASB ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	218873425 - 21/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600607911
CNPJ 14.834.270/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600607911 DE 21/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/05/2021

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/05/2021
Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Santaluz - BA, 08 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 07 de junho de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576

Assinado de forma digital por ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2021.07.29 16:59:03 -03'00'

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 09 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.
Processo administrativo: 180/2021.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 10 de junho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 180/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, tenho a informa-lhe que:

a)Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b)A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 104/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **MASB ENGENHARIA EIRELI** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.
Processo Administrativo: 180/2021.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

Minuta de Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa

_____

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX-BA**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 0xx/20xx** e **Processo Administrativo 0XX/20xx**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
Órgão: xxxx
Projeto Atividade: xxxx
Fonte: xx
Elemento de Despesa: xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos

os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xxxxxxxx - BA, __ de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 104/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação n°. 104/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa **MASB ENGENHARIA EIRELI** para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do Município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura de Santaluz-BA.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Infraestrutura;

b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;

e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;

f) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.**

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o n° 180/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas as obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93.

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **MASB ENGENHARIA EIRELI**, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 11 de Junho de 2021.

LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ

ASSISITENTE DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA a contratação da empresa **MASB ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala 02, Centro, Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.834.270/0001-02, no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** referente à contratação de empresa, POR DISPENSA DE VALOR, para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.
Favorecido:	MASB ENGENHARIA EIRELI
Prazo de Execução e	06 (meses) meses;
Vigência:	11/06/2021 até 31/12/2021.
Valor Total:	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 104/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576

Assinado de forma digital por ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2021.07.29 16:57:19 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.
Favorecido:	MASB ENGENHARIA EIRELI
Prazo de Execução e Vigência:	06 (meses) meses; 11/06/2021 até 31/12/2021.
Valor Total:	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 104/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **MASB ENGENHARIA EIRELI.**
CONTRATO Nº 212/2021

Pelo presente contrato de prestação de serviços na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. Arismário Barbosa Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MASB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala 02, Centro, Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF 14.834.270/0001-02, CEP:48.890-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 104/2021 e Processo Administrativo 180/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, O MATERIAL SERÁ ENTREGUE VIA DIGITAL.	350	Hectare (ha)	R$ 50,00	R$ 17.500,00
	VALOR TOTAL				R$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM MAPEAMENTO AÉREO GEORREFERENCIADO EM ALTA DEFINIÇÃO, O MATERIAL SERÁ ENTREGUE VIA DIGITAL.	350	Hectare (ha)	R$ 50,00	R$ 17.500
	VALOR TOTAL				R$ 17.500

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576
Assinado de forma digital por ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2021.07.29 16:58:06 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAVI DE SOUZA LOPES 03878833555:14834270000102
Assinado de forma digital por DAVI DE SOUZA LOPES 03878833555:14834270000102
Dados: 2021.07.30 12:26:23 -03'00'

DAVI DE SOUZA LOPES
CONTRATADO

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 180/2021. **Contrato** 212/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratado:** MASB ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba. **Vigência:** 11/06/2021 até 31/12/2021. **Valor:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

ERRATA

ONDE SE LÊ: Contrato 181/2021

LEIA-SE: Contrato 212/2021

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 180/2021. **Contrato** 212/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratado:** MASB ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, com mapeamento aéreo, georreferenciamento em alta definição de diversas áreas públicas do município, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba. **Vigência:** 11/06/2021 até 31/12/2021. **Valor:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

1